

COSTA MARQUES

Pirarucu gigante de 137 quilos é capturado em reserva de Rondônia

Foto: Assessoria/Divulgação



Animal foi encontrado durante ação de manejo e se tornou o maior exemplar registrado em uma Unidade de Conservação

(Da Redação) Um pirarucu de 2,46 metros e 137,90 quilos foi capturado durante uma ação de manejo na Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário, em Costa Marques, Rondônia.

O tamanho do animal chamou a atenção da equipe e fez o exemplar entrar para o registro como o maior pirarucu já registrado até o momento em uma Unidade de Conservação do estado.

A captura ocorreu durante a segunda etapa da pesca manejada de 2026, voltada ao controle e à erradicação do pirarucu invasor (Arapaima

gigas) na região.

A atividade foi conduzida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental (Sedam), por meio da Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC), em parceria com o Escritório Regio-

nal de Gestão Ambiental de Ji-Paraná (Erga-JPA).

Os trabalhos ainda tiveram participação direta de comunitários extrativistas da Unidade de Conservação, que atuam nas ações de manejo realizadas na reserva.

A Sedam destacou o empenho dos comunitários envolvidos no projeto e das instituições parceiras que contribuem para o desenvolvimento das atividades de manejo. Com informações da CNN Brasil.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/PMC/2026
PROCESSO Nº 556/SEMAD/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE USO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027. No Valor Estimado de R\$ 1.100.818,40 (Um milhão e cem mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Início da Sessão Pública dia 13/10/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, ou na sala da SUPEL de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br.

Castanheiras RO, 25 de Setembro de 2026.

Denize Regina dos Santos
Superintendente de Licitação

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR GELSON SANTANA BARBOSA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor do Servidor **GELSON SANTANA BARBOSA** Matrícula 030, Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação- **SEMEC** da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 24 de Setembro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Licença de Operação

A CLARO S.A., localizada na Avenida Farquar, nº 1604 – Caairi – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a renovação de Licença de Operação, para a atividade de Estação Rádio Base (ERB)/ Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: Rua José Carlos Bueno, nº 75, Quadra 07, Setor 04, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76148-100
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-02
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR ELIAS DI BERT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor do Servidor **ELIAS DI BERT** Matrícula 848, Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS MÉDIO**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras-**SEMOSP** da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 24 de Setembro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76148-100
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-02
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO EUDES CARDOSO DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor do Servidor **JOÃO EUDES CARDOSO DA SILVA** Matrícula 538, Cargo de **PROFESSOR 40H**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação- **SEMEC** da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 25 de Setembro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

AMAPE
Produção audiovisual
3422-2931

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO
DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

EVAIR APARECIDO MOREIRA, com sede Linha 118, Km 2,5, Lado Norte, localizado no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no CPF nº 762.533.682-49, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 23 de Setembro de 2026, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO DE ÁGUA, Referente ao PROCESSO SEDAM, cujo pontos estão localizados nas Coordenadas Geográficas Lat. 11°41'56.5"S Long. 62°23'00.5"W e Lat. 11°41'58.9"S Long. 62°22'43.3"W, cuja água será utilizada na atividade de IRRIGAÇÃO de CAFÉ.

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, 23 de Setembro de 2026.

EVAIR APARECIDO MOREIRA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2229/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 100.731,65 (cem mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 117/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/10/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de setembro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/DCL/2026**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2288/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 26.695,02 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 118/DCL/2026, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SX-160/SINMOWA.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/10/2026.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de setembro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE****Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 035/SUPEL/2026**

Processo nº 730.02.06-2026/SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 031/2026/SUPEL/PMO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste - RO
Detentor: GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA - MEI

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTURA, TECIDOS E AVIAMENTOS, a fim de atender as necessidades do setor de aviamentos pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global R\$ 82.761,43 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 24/09/2026

Assinam:
Vera Lucia Quadros - Secretária Municipal de Saúde – Interveniente
GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA - MEI - Detentor

Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br

Vera Lucia Quadros
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 033/PJM/2026
Processo nº: 00433-7.07.01-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – “INTERNET PROTOCOL”, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBALANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E MODENS (NÃO USAREMOS OS ROTEADORES DA EMPRESA, CONTINUAREMOS A USAR OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPLIS). FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO.

LOCAL DE USO: SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, RUA LUIZ BORGES, S/N, BAIRRO SETOR 02, para atender às necessidades da GABINETE DO PREFEITO, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 053, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais), com pagamento mensal no valor de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 24 de setembro de 2026.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2263/2026

“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA CESSÃO DA SERVIDORA ANGELA MARIA ASSIS, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Decretos nº 159/2026 e nº 162/2026, expedidos pelo Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, que dispõem sobre a cessão da servidora ANGELA MARIA ASSIS para este Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento da cessão da servidora ANGELA MARIA ASSIS, inscrita no CPF sob o nº xxx.305.482-xx, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, para desenvolver suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste durante o período de 11/09/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º O ônus decorrente da presente cessão será integralmente suportado pelo Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, o qual fica responsável por todas as despesas relacionadas aos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora e a fazer os repasses previdenciários ao Instituto de origem da servidora, o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.



CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF 000.000.000-00), em 25/09/2026 - 09:51, e pode ser validado pelo QR Code ou pelo link: <https://sigetras-novabrandia.fortiss.com.br/documento/documentoAssinado/154008>. Página 1 de 1

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026**

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1296/SEMECE/2025.

OBJETO: Aquisição de cerca colorida, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, parafusos, acessórios, transporte, montagem e instalação, destinada à delimitação e complementação da área do playground já adquirido pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, em atendimento à finalidade estabelecida no Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP.

A suspensão do certame ocorre a partir de 25 de setembro de 2026, ficando temporariamente suspensa a realização da sessão pública até ulterior deliberação.

A nova data e demais informações pertinentes serão divulgadas oportunamente, pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o presente certame, observada a legislação aplicável.

Mirante da Serra/RO, 25 de Setembro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Aviso de Suspensão	-Pregão Eletrônico Nº 081/PMMS/2026	25/09/2026	
ID:	455714	Processo	Documento
CRC:	583AAAF47		
Processo:	1-1296/2025		
Usuário:	RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA		
Criação:	25/09/2026 10:39:00	Finalização:	25/09/2026 10:42:35
MD5:	73A75EA51BCC84315F5A6A6F77010571		
SHA256:	4B2858F709615B4D93E7DB661F372847BCF3BED0826AF6BC674DB5D52520FFA		
Símbolo/Objeto:			
Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico Nº 081/PMMS/2026			
INTERESSADOS			
SEMAFP - GABINETE SEC. DE ADM. FINANÇAS E PLAN	Mirante da Serra	RO	25/09/2026 10:39:00
ASSUNTOS			
FORMALIZAÇÃO DE PROC. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 25/09/2026 10:39:00			
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA	PREGOEIRO OFICIAL	25/09/2026 10:43:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 455714 e o CRC 583AAAF47.			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 001/2026

O Secretário Municipal de Administração - Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos Memorandos n. 477/SGE/2026/SEMED, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2026**, publicado no **D. O. M. Nº. 4730**, em **15/04/2026**, referente aos Processos nºs. **1-1989/2025** e **1-12600/2025** e Resultado Final publicado no **D.O.M. n. 4829, de 09 de setembro de 2026** e Homologação através da Decisão **N.1011/GAB/PM/JP/2026**, publicado no **D.O.M. Nº. 4830**, em **10/09/2026**.

Vaga: SEMED

Cargo: - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850004021	ULISSES RODRIGUES WITT	52	1º.

Cargo: - ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850008166	CELSO KUBICHEM RODRIGUES	58	1º.

Cargo: - INSTRUTOR DE ATIVIDADES MUSICAL - CANTO E CORAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850009538	HEMERSON MILANI MENDES	43	1º.

Cargo: - INSTRUTOR DE ATIVIDADES MUSICAL – PERCUSSÃO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850011755	CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA	45	1º.

Cargo: - INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICOS – ARTES CÊNICAS – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850001524	ROSEMARA DE OLIVEIRA	30	1º

Cargo: - INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICOS - ARTESANATO EM GERAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850005203	KAROLYN FIEDLER	37	1º

Cargo: - INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICOS – DANÇA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850009289	IVAN BISPO FOGUES	45	1º.

Cargo: - NUTRICIONISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850004827	JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS SILVA	48	1º

Cargo: - ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850000300	DALILA MAITE ROSA SENA	62,5	1º
200850005305	CLAUDINEIA OLIVEIRA FERREIRA	61	2º
200850006346	FABIO ALVES JORGE	60,5	3º
200850005948	JOSIMEIRE FERREIRA DE AGUIAR	60	4º
200850010440	POLIANA DE MORAES SILVA GASQUEZ PERRETTA	58	5º
200850005614	ELIZETH DA SILVA SANTANA	58	6º
200850004316	LUANA DA SILVA	57	7º
200850002922	EDIANE MAGALHAES DA SILVA	57	8º

Cargo: - PROFESSOR NIVEL II - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850007044	CLAUDIA DE SOUZA SILVA	62	1º
200850004680	LARISSA SANTOS MENEZES FREIRE	61	2º
200850004584	MARIA ARTEMIZA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	61	3º
200850000401	CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ	60	4º
200850004911	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA	60	5º
200850002638	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA	60	6º
200850005054	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM	59	7º
20085000101	SIRLENE CRISTINA CORRÊA	59	8º
200850002876	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	59	9º
200850003725	JULIANA SERAFIM DA SILVA	59	10º
200850011694	AMANDA MELLO DE OLIVEIRA	59	11º
200850008178	JAINE TEIXEIRA DA FRAGA	57,5	12º
200850002963	FABIANO TOZE DA CRUZ	57	13º
200850000418	RUSSULA BRENA ARAGÃO	57	14º
200850008988	CAMILA VIDOTTO DA SILVA	57	15º
200850004232	THATYANE MARTINS GRIFFO	57	16º
200850004891	GILLIANE BESSA SANTANA	57	17º
200850005044	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	57	18º
200850003789	FERNANDA SILVA BAÚ	56,5	19º

Cargo: - PROFESSOR NÍVEL II - 40 HORAS - PCD

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850004781	JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGA	54	1º.

Cargo: - PROFESSOR NÍVEL II - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850004164	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	57	1º
200850009030	LIDIANE PARADA COSTA	57	2º
200850008885	EDILENE PEREIRA DE SOUZA	56	3º
200850009633	PATRICIA DOS SANTOS FRANCO DA SILVA	55	4º
200850000280	DALILA MAITE ROSA SENA	54,5	5º
200850012280	CLEICINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	54	6º
200850006754	DYENE FERREIRA VASCONCELOS	54	7º
200850010537	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DINIZ	54	8º
200850003315	TATIELY ANGELINA PIRES	53,5	9º
200850008717	SOLANGE VENANCIO GARCIA PRATTI	53	10º
200850006983	DEBORA ZEFERINO DE OLIVEIRA	53	11º
200850009126	MARIA JOSE MARTINS	53	12º
200850009084	CAROLINE RODRIGUES DE MORAES	52	13º
200850010744	TATIANE FERNNANDE SOUZA GOMES PIMENTA	52	14º

200850003301	ANDREIA VANESSA MOULAZ	52	15º
200850006377	ROSENI GALDINO DOS SANTOS	52	16º
200850007124	ELIVANIA DE O ARAUJO LIMA	52	17º
200850007770	MARIA RITA LEMES DE PONTES	52	18º
200850007672	DAYANE CRISTINA TARDIVO SARQUIS	52	19º
200850009676	JOCIMARA TORRES PAIVA	52	20º
200850005735	EDNEIA SILVA DOS SANTOS	51	21º

Cargo: - PROFESSOR NÍVEL II - 30 HORAS - PCD

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850004211	GABRIEL DE ALMEIDA GUERRA	49	2º.

Cargo: - PROFESSOR NÍVEL II – ARTES - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850004868	ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO	54,5	1º

Cargo: - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850007139	RUBENS JOSE VIEIRA MENDES	56	1º

Cargo: - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850005154	ERICA ANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	59	1º

Cargo: - PROFESSOR NÍVEL II – LIBRAS - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850004590	CARLA ELAINE DE ASSIS	57	1º

Cargo: - PROFESSOR NÍVEL II – AGROPECUÁRIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850009029	ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA	56	1º

Cargo: - PSICÓLOGO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850006145	ARIEL ALVES GOMES	45	1º

Cargo: - PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850006145	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	49	1º

Cargo: - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850000703	SUZIANY SANCHES LIMA BRAGA	52	1º
200850008630	ELIZANGELA RIBEIRO BRUM DE ARAUJO	51	2º
200850008179	JAINE TEIXEIRA DA FRAGA	49,5	3º
200850004708	JOHNATA DOS SANTOS MARQUES	49	4º
200850004915	PATRICIA KELLY CALIANE	48	5º
200850008211	DILÉIA DA SILVA BRUM	47	6º
200850012358	TEÓFILO LOURENÇO DE LIMA	46	7º
200850012324	PAMELA KATIANE ROCHA	45	8º

Cargo: - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
200850003760	WAYLON HARADA EKO	40	1º

O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 002/2026, considerado **Apto**, após a Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904-, para fins de conferência e Posse, nos dias úteis, no período de **28/09/2026 a 27/10/2026** à de Segunda a Sexta-feira no horário das **07:30 hs às 13:30**.

– Considerando que nas datas de **28 a 30/09** a Folha de Pagamento de setembro estará encerrada, os candidatos que se apresentarem documentos nesta data, entrarão em exercício somente em **01/10/2026**;

– Considerando o fechamento da FOPAG do mês Outubro, os candidatos que apresentarem documentos entre os dias úteis de **13/10 a 27/10/2026**, somente poderão entrar em exercício em **03/11/2026**.

Considerando o item **4.1.2.2.1**, do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2026, O candidato com deficiência aprovado em todas as fases do concurso público convocado neste Edital, deverá procurar Junta Médica Oficial Municipal, para ser submetido a avaliação, a fim de atestar sua condição, no momento da convocação para a apresentação de documentos para a posse, conforme previsões do Edital e de acordo com a legislação aplicável, e somente caso seja deferido nesta, poderá assumir vaga reservada às pessoas com deficiência.

Para acessar o Edital na íntegra e relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os Endereços eletrônicos: <https://domjp.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencial/>, locais estes onde poderão ser lida e retirada cópia completa do Edital e/ou relação dos documentos exigidos para posse.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2026

Robson Pereira Gama
Secretário de Administração - Interino
Dec. nº 2840/GAB/PM/JP/2025

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2101/2026

"Institui o programa de Regularização Fiscal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste- REFIS/NBO no ano de 2026".

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste- REFIS/NBO no ano de 2026, para recuperação de créditos tributários e não tributários relacionados ao ISSQN, IPTU, ITBI e TAXA DE LIXO, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 01(um) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), restituições aos cofres públicos por determinação judicial, bem como créditos resultantes de protesto realizado entre os anos de 2021 e 2026, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, sendo que:

§ 1º Serão contemplados pelo Programa de Regularização Fiscal do Município de Nova Brasilândia D'Oeste- REFIS/NBO as restituições aos cofres públicos oriundas de determinação do Tribunal de Contas. Os juros embutidos nas determinações do TCE continuarão sem redução, fazendo parte total do débito.

§ 2º O débito será consolidado, de forma individualizada por espécie de débito, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 3º Os valores exigidos pelo Cartório de Protesto de Títulos em razão da retirada do protesto não serão contemplados, ficando o contribuinte responsável por efetuar o pagamento diretamente ao Tabelionato.

§ 4º As dívidas constituídas em Certidão de Dívida Ativa que estiverem sendo cobradas judicialmente, somente serão permitidas a adesão ao REFIS/NBO desde que a primeira parcela seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) no valor do débito, podendo parcelar o restante em até 40 (quarenta) parcelas.

Art. 2º - A opção pelo REFIS/NBO contemplará os benefícios abaixo enumerados:

I- Redução de multa e de juros de mora, e

II- Pagamento a vista ou parcelado do crédito tributário ou não tributário em moeda corrente ou dação em pagamento.

Parágrafo único – O parcelamento previsto nesta Lei poderá ser deferido, independente da existência de parcelas anteriores celebradas, ressalvado o disposto no art. 7º desta lei:

Art. 3º Para usufruir dos benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela.

§1º O período do REFIS/NBO: Terá início a partir de 09 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para o pagamento.

§ 2º Tratando-se de crédito tributário decorrente de auto de infração ou de penalidade pecuniária lançada por descumprimento de obrigação tributária, a fruição dos benefícios estabelecidos nos artigos 5º e 6º para pagamento da multa punitiva fica condicionada ao pagamento do imposto lançado.

§ 3º A parcela do crédito tributário referente ao imposto deverá ser recolhida, conforme a modalidade do benefício escolhida entre os incisos dos artigos 5º e 6º, por meio de DAM pago antecipadamente à parcela referente à multa pecuniária, a qual somente será disponibilizada para pagamento na mesma modalidade escolhida para o pagamento do imposto.

Art. 4º - Independente do pagamento de taxas, a adesão ao programa dar-se-á mediante o recolhimento aos cofres públicos, dentro do prazo previsto no artigo 3º, dos valores contemplados com o benefício, cujo cálculo e emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM será realizado pelo setor de receitas do Município.

§1º A simples emissão do DAM não configura a adesão ao REFIS/NBO nem implica direito relativo ao benefício concedido por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do seu pagamento dentro do prazo estabelecido no artigo 3º.

Art. 5º - Os créditos tributários referentes ao ISSQN e créditos não tributários referentes as restituições aos cofres públicos por determinação judicial e que estejam consolidados poderão ser pagos:

I - Em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;

II - Em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas, multas moratórias e juros de mora;

III - em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e juros de mora;

IV - Em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, multas moratórias e juros de mora.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II, III e IV do caput não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 6º - Os créditos tributários relacionados ao IPTU, TAXA DE LIXO e ITBI consolidados por tipo de tributo poderão ser pagos:

I - Em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora;

II - Em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora; e

III - em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora.

IV - Em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas e moratórias, bem como dos juros de mora.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal a que se referem os incisos II, III e IV do caput não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 7º - Tratando-se de parcelamento/reparcelamento em curso ou já rescindido, somente é permitida a adesão REFIS/NBO para pagamento à vista ou parcelado em até 04 parcelas, desde que a primeira parcela seja de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do débito.

Art. 8º - Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos nesta Lei, os honorários advocatícios, decorrentes de ajuizamento de ação judicial para cobrança da dívida ativa, serão aplicados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final do débito consolidado, após a aplicação das reduções previstas.

Parágrafo único. O valor da parcela mensal referente a honorários advocatícios, a ser recolhido separadamente através de DAM, não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), tratando-se de débitos relacionados ao ISSQN, e a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nos casos de débitos de IPTU e ITBI.

Art. 9º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais e não fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas no artigo 5º, o crédito tributário e não tributário a ser parcelado terá seu valor atualizado monetariamente até a data do parcelamento e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 1º O crédito tributário e não tributário a ser parcelado, depois de atualizado monetariamente na forma do caput, será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis, de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

§ 2º Os juros vencidos serão contados a partir do mês em que se concretizar o parcelamento até o mês do efetivo pagamento de cada parcela, não incidindo sobre os juros vencidos.

§ 3º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação de regência do ISSQN, IPTU, TAXA DO LIXO ou ITBI no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme o tributo.

Art. 10 - O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - A inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III - a ausência do pagamento do mesmo tributo beneficiado, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento previsto na legislação, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da data de efetivação da adesão ao programa.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão nos termos do caput, o responsável pelo setor de Receita do Município deverá restabelecer, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 11 - A adesão ao REFIS/NBO implica o reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos créditos tributários e não tributários nele incluídos, a renúncia de qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial, a desistência dos já interpostos, bem como a aceitação das demais condições estabelecidas na legislação tributária municipal.

Art. 12 - O benefício de que trata esta Lei não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 13 - Aplicam-se à quitação integral dos créditos tributários incluídos no REFIS/NBO as disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº. 10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de setembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito MunicipalPEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL
DE LOCALIZAÇÃO

ADONIZETE OLIVEIRA FERNANDES, localizado na Rua Vitorino Neto 1516, Bairro Copas Verdes, inscrito no CNPJ: nº 47.325.426/0001-89, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 25/09/2026, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Fabricação de Ferramentas para Gado.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARUAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/PMJ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8455/PMJ/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
O Mun. de Jaru/RO, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DO OBJETO AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA BAIXADA. No valor estimado de: R\$ 1.001.819,74. Início da Sessão Pública: 10 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 25 de setembro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº318/GP/2025
Agente de ContrataçãoDespacho de Anulação
do ProcessoMUNICÍPIO DE MIRANTE DA
SERRA/RO

Nº 072/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
1024/SEMSAU/2025

Processo Anulado em 25 de Setembro de 2026

Considerando que foi oportunizada aos interessados manifestação prévia acerca da anulação, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 148/SUPECOL/PMJP/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **GRÁFICA EPA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.299.917/0001-80**, no valor total de **R\$ 23.615,00** (vinte e três mil seiscientos e quinze reais), cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e institucionais personalizados, destinados às ações de divulgação, promoção institucional, fortalecimento da identidade visual e apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. **Referente ao processo administrativo nº 1-14277-2026– SEMICTUR.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 25 de setembro de 2026.

Neurizete dos Santos
Gerente Geral
Decreto 2371//GAB/PMJP/2025